

#### **PLANO DE TRABALHO**

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB E A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU

### 1. OBJETO DO CONVÊNIO

O CONVÊNIO tem por objeto a disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela JUCEB, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7°, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas necessárias à execução de seus serviços, acesso ao Cadastro da Junta Comercial para obtenção de informações das empresas cadastradas para instrução em processos acompanhados pela CGU, conferindo celeridade na prestação de informações essenciais às atividades e competências constitucionais e regimentais da CGU, afim de que possam ser utilizadas para instrução de procedimentos apuratórios.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- O CONVÊNIO justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:
- a) A JUCEB visa reduzir demandas de solicitações de extrações de informações da base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis por parte da CGU, as quais são atendidas gratuitamente, reduzindo dispêndios de locação de recursos humanos dessa autarquia nessa atividade;
- b) A CGU necessita, para instruir suas atuações nas esferas judicial e extrajudicial, ter acesso online a informações das empresas quanto a endereço, quadro societário, capital social, eventuais alterações no contrato social etc., favorecendo a eficiência na condução dos trabalhos de auditoria e fiscalização.

#### 3. OBJETIVO

A celebração do CONVÊNIO visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pela CGU, através acesso on-line à base de dados da JUCEB.

As informações serão utilizara para apoiar principalmente ações de combate e prevenção da corrupção.

### 4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Em observância às diretrizes estabelecidas pelo §1º do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, em relação ao qual o Parecer n. 00233/2019/CONJUR-CGU/CGU/AGU, nos §§ 91 ao 97, traz considerações a serem observadas no momento de elaboração dos Acordos de Cooperação Técnica não onerosos, apresentam-se as atividades afetas à execução do presente CONVÊNIO, com vistas à consecução dos seus objetivos:

- liberar 25 (vinte e cinco) senhas de usuários da CGU para acesso à base de dados;
- cadastrar como "Administrador", no mínimo, 02 (dois) servidores da CGU, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), para ações de cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da CGU.

# 5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Para as metas a serem atingidas, os partícipes executarão as atividades decorrentes deste CONVÊNIO na forma a ser definida, em cada caso, pelos titulares das unidades técnicas da JUCEB e da CGU responsáveis por sua implementação, mediante a troca de correspondências oficiais e a deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos.

O intercâmbio de informações entre a JUCEB e a CGU será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

A utilização de sistemas far-se-á após:

- cadastramento de servidor(es) "Administrador" para acesso a base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis por sistema(s) computadorizado(s);
- treinamento de servidor(es) "Administrador" pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI), em caso de atualização de funções do(s) sistema(s);
- cadastramento e treinamento, por servidor "Administrador", de servidores da CGU selecionados para acesso aos sistemas, considerando as atribuições e atividades laborais correlatas a combate e prevenção da corrupção;
- gerenciamento dessas contas no âmbito da CGU por servidor "Administrador".

# 6. INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

O CONVÊNIO vigorará pelo período de 04 (quatro) anos, consoante cláusula 8ª do respectivo Instrumento.

## 7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a realização das ações de cooperação, os partícipes deverão acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas no planejamento, visando sua otimização e/ou adequação quando necessário, com a possibilidade de participação de equipe(s) técnica (s) para apoiar as ações, caso recomendável.

# IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO/ IMAGENS

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

**Endereço:** Rua Miguel Calmon nº 555, Edf. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio.

Cidade: Salvador - Bahia.

Representante: Andrea Almeida Mendonça

Cargo: Presidente

CPF nº: 425.711.545-91

Responsável – CONVÊNIO

Nome: Iólene das Virgens de Almeida

Cargo: Assessora Chefe

**E-mail:** iolene.almeida@juceb.ba.gov.br

Telefone: (71) 3326-8097

Nome: Paulo Ubirajara Santos Raimundo

Cargo: Analista Técnico

E-mail: paulo.raimundo@juceb.ba.gov.br

**Telefone:** (71) 3326-8060

Responsável – Suporte Tecnológico

Nome: Juliana da Silva Heeger

Cargo: Coordenador Técnico

**E-mail:** juliana.heeger@juceb.ba.gov.br

**Telefone:** (71) 3326-8017

Nome: Adriano José Santos Rodrigues

Cargo: Assessor Técnico

**E-mail:** adrianojose.rodrigues@juce.ba.gov.br

**Telefone:** (71) 3326-8068

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CNPJ: 26.664.015/0001-48

Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro

Cidade: Brasília - Distrito Federal

**CEP:** 70.610-460

Responsável – CONVÊNIO

Nome: Ronaldo Machado de Oliveira

Cargo: Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

E-mail: ronaldo.oliveira@cgu.gov.br

**CPF nº:** 945.310.565-15

Telefone: (71) 3254 5211

Responsável - Suporte Tecnológico

Nome: Alfredo Jackson Pereira de Araújo

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle

E-mail: alfredo.araujo@cgu.gov.br

Telefone: (71) 3254 5211

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica.

## Andrea Almeida Mendonça

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

### Ronaldo Machado de Oliveira

Superintendente

Controladoria Regional da União no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por RONALDO MACHADO DE OLIVEIRA, Usuário Externo, em 10/07/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Andrea Almeida Mendonça, Presidente, em 13/07/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **00031121043** e o código CRC **9A1FA073**.

SEI nº 00031121043 Referência: Processo nº 064.1835.2021.0001078-34